

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 318/2007

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n 51.715, de 11 de outubro de 2007, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS CARDÍACAS, EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, CUMULADO COM CONTRATO DE COMODATO (para os itens 01, 02, 04, 09, 11 e 14) PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA/UFSM, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alteração posterior, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, e Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta no Processo n. 23081.018369/2007-04.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 17/12/ 2007

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS CARDÍACAS, EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, CUMULADO COM CONTRATO DE COMODATO (para os itens 01, 02, 04, 09, 11 e 14), PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA/UFSM constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrita.

2.2. A UFSM reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste EDITAL nos limites da Lei 8.666/93, art. 65, parág. 1º.

2.3. A Licitante Vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do produto em que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

2.4. Será assinado Contrato entre a UFSM e a Licitante Vencedora, conforme minuta em anexo a este Edital, com vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2008, ou até o esgotamento das quantidades licitadas, prevalecendo o fato que primeiro ocorrer.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UFSM, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, peçoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços, dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09 (nove) horas do dia 17/12/2007 horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. O percentual de desconto ofertado (%) sobre a Tabela SUS, vigente, para cada item cotado, constante no Termo de Referência em anexo no edital.

5.4.2. O número do registro do Ministério da Saúde, conforme publicado no DOU, na descrição complementar.

5.4.3. Identificação do Fabricante (Laboratório Nacional ou Estrangeiro), citar descrição complementar.

5.4.4. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.5. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

5.4.6. Na cotação de preços serão aceitos **somente 02 (dois)** dígitos após a vírgula.

5.4.7. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.8. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09 (nove) horas do dia 17/12/2007 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 318/2007, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450, publicado no D.O.U. de 01-06-2005

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor total do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for

ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de maior desconto (%) sobre a tabela SUS vigente, para cada item, observadas as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão;

7.3. Não serão aceitos os itens que não atenderem o disposto no subitem 14.4. deste Edital.

7.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações deste edital.

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.6. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada e habilitada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta "on-line", E DEVERÁ, APÓS A ACEITAÇÃO DOS ITENS, APRESENTAR OS DOCUMENTOS ELENCADOS ABAIXO, ATRAVÉS DOS FAX NS. (55) 3220-8672 ou 3220-8777, **NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (vinte e quatro) HORAS, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À HABILITAÇÃO.**

OBS: Os documentos remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, **a contar da data da homologação do pregão.**

8.1.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo, de responsabilidade da licitante, podendo ser usado o modelo do Anexo 01 deste Edital.

8.1.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo 02 deste Edital.

8.1.3. PARA AS DISTRIBUIDORAS:

- I) Apresentação do licenciamento Alvará Sanitário perante órgão Sanitário Municipal ou estadual competente com a devida validade, para exercer as atividades de comercialização e venda. Não sendo aceito protocolo.
- II) Comprovação de (A.F.E) Autorização de Funcionamento da Empresa participante da licitação, devidamente publicado no Diário oficial da União.(ANVISA)
- III) A Licitante deverá apresentar Credenciamento para Comercialização, emitido pela empresa detentora do registro no Ministério da Saúde do (Fabricante ou Importador), segundo Art. 2º da portaria nº 2.814 de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde.
- IV) Certificado de Boas Práticas de Fabricação de produtos médicos, conforme requisitos da Resolução RDC nº 59, de 27 de junho de 2000, previsto nas normas sanitárias vigentes (Lei nº 9.782/99 e Decreto nº 79.094/77 alterado pelo Decreto nº 3.961/01) aplica-se para todos os fornecedores (Fabricantes, importadores e Distribuidores) dos produtos para a saúde (CORRELATOS) que estão sob regime de vigilância sanitária e devem estar regularizados na ANVISA.

8.1.4. PARA OS FABRICANTES E IMPORTADORAS:

- I) Apresentação do licenciamento Alvará Sanitário perante órgão Sanitário Municipal ou estadual competente com a devida validade, para exercer as atividades de comercialização e venda. Não sendo aceito protocolo.
- II) Comprovação de (A.F.E) Autorização de Funcionamento da Empresa participante da licitação, devidamente publicado no Diário oficial da União.(ANVISA)
- III) Certificado de Boas Práticas de Fabricação de produtos médicos, conforme requisitos da Resolução RDC nº 59, de 27 de junho de 2000, previsto nas normas sanitárias vigentes (Lei nº 9.782/99 e Decreto nº 79.094/77 alterado pelo Decreto nº 3.961/01) aplica-se para todos os fornecedores (Fabricantes, importadores e Distribuidores) dos produtos para a saúde (CORRELATOS) que estão sob regime de vigilância sanitária e devem estar regularizados na ANVISA.

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com

efeito de certidão negativa.

8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1. deste edital, deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação o objeto do presente Pregão será deferido à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

9.3.1 Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;**
- b) Fiança bancária e ou**
- c) Seguro-garantia.**

9.3.1.1. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregao@mail.ufsm.br.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os

demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

12.2. O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrido no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

12.3. O faturamento será efetuado somente após a comunicação de implante no paciente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades contratuais, são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto n. 5450/2005.

13.2. A Multa em caso de atraso no fornecimento do produto será de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do produto que requisitado deixar de ser entregue, após o prazo estipulado no subitem 2.1. do Termo de Referência constante em anexo ao presente edital.

13.2.1. A licitante vencedora será considerada inadimplente se não fornecer o produto solicitado após o prazo de 10 (dez) dias da solicitação feita pelo HUSM. A multa, em caso de inadimplemento será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este edital, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

14.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

14.3. O prazo de validade da proposta, será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados da data da abertura.

14.4. Nos itens em que consta "Marcas Aprovadas" poderão ser feitas ofertas de outras marcas, que serão avaliadas pela equipe de médicos da cirurgia cardíaca e comissão de padronização e controle de qualidade e, se forem aprovadas, poderão ser adquiridas independentemente de marca pré-estabelecida. Caso seja necessário, será solicitado amostra à Licitante, que deverá apresentá-la no Serviço Cardiológico do HUSM no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Contatos com Nadir Antônio Tonial, no Serviço de Farmácia do HUSM, pelo fone 55-32208299.

14.5. O produto fornecido fora das especificações, ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

14.5. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

14.6. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

14.7. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

14.8. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

14.9. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: *pregao@mail.ufsm.br*

14.10. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no item 8 do presente edital, deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

Universidade Federal de Santa Maria
Departamento de Material e Patrimônio
Campus Universitário – 6º andar - sala 666
Av. Roraima, 1.000
CEP 97105-900 – Santa Maria - RS

Santa Maria – RS, 28 de novembro de 2007.

JAYME WORST
Pregoeiro

ANEXO 01

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº _____/_____-____ sediada na cidade de
_____ Estado _____ à rua
_____, nº _____ bairro
_____, CEP _____-_____, Fone:
_____, Fax _____, e-mail _____, dados bancários:
Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____,
declara sob as penas da lei, que até a presente data:

A) Inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e

B) Não possui em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma excetuada no inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90.

C) não possui em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

Santa Maria, _____ de _____ de 2007.

Assinatura

Nome do Declarante

Nº Cédula de Identidade:

ANEXO 02

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade n.
..... e do CPF n., DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. A presente licitação tem por objeto o fornecimento parcelado de FORNECIMENTO DE MATERIAIS UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS CARDÍACAS, EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, CUMULADO COM CONTRATO DE COMODATO (para os itens 01, 02, 04, 09, 11 e 14), PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA/UFSM conforme discriminação a seguir:

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unit. tabela SUS	Valor total R\$
1	AAMND 000 U.	Anel para Anuloplastia Valvar Mitral Rígido modelo Carpentier é constituído de aço inoxidável recoberto por um tubo de silicone e revestido com poliéster, n.ºs diversos, estéril, embalagem compatível com a legislação vigente. <u>ROPM-SUS 93.323.14-0</u> Marca aprovada: >> Braile Biomédica >> Edwards Lifesciences >> DMG *Obs.: Neste item disponibilizar sob forma de COMODATO, KIT DE MEDIDORES	U.	60		
2	AVGRE 000 U.	Anel para Valvuloplastia Gregori Forma de um semicírculo com uma parte retificada desde o seu ponto médio até próximo a sua extremidade que corresponderá na sua aplicação à comissura pôstero-mediana. Construído em aço inox, com uma camada de silicone e revestido com poliéster, números diversos, estéril, embalagem compatível com a legislação vigente. <u>ROPM-SUS 93.323.14-0</u> Marca aprovada: >> Braile Biomédica *Obs.: Neste item disponibilizar sob forma de COMODATO, KIT DE MEDIDORES	U.	60		
3	ACHCC 000 U.	Adesivo Cirúrgico Hemostático (Cola Biológica) , para uso em cirurgia cardíaco apresentação em tubos, seringa pré-enchida ou frascos embalagem compatível com a legislação vigente. Marca aprovada: >> Polysuture	U.	60		
4	KCABC 000 U.	Bomba Centrífuga descartável para uso em C.E.C.(Circulação Extracorpórea) e ou Circulação Assistida, estéril, embalagem compatível com a legislação vigente. <u>ROPM-SUS 93.481.23-3</u> Marca aprovada: >> Edwards Lifesciences *Obs.: Neste item disponibilizar sob forma de COMODATO A MÁQUINA BOMBA CENTRIFUGA.	U.	100		
5	CAAAD 045 U.	Cânula Arterial (Aórtica) com curva de 45° aramada ponta de silicone e com conectores NÚMEROS DIVERSOS, estéril,	U.	100		

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unit. tabela SUS	Valor total R\$
		radiopaca, embalagem compatível com a legislação vigente. Marca aprovada: >> Edwards Lifesciences, >> Medtronic				
6	CAFEM 000 U.	Cânula Arterial Femural, aramada com conectores, NÚMEROS DIVERSOS, estéril, descartável, radiopaca, embalagem compatível com a legislação vigente. Marca Aprovada: >> Edwards Lifesciences, >> Medtronic	U.	5		
7	CVFEM 000 U.	Cânula Venosa Femural, aramada com conectores, NÚMEROS DIVERSOS, estéril, descartável, radiopaca, embalagem compatível com a legislação vigente. Marca Aprovada: >> Edwards Lifesciences, >> Medtronic	U.	5		
8	CVAVE 000 U.	Cânula de Descompressão Atrial esquerdo adulto de 17/22 Fr com 35 cm de comprimento com estilete, removível, maleável que facilita a inserção do cateter, estéril, radiopaca, embalagem compatível com a legislação vigente. Marca aprovada: >> Edwards Lifesciences, >> Medtronic	U.	40		
9	CVSDR 000 U.	Cânula Venosa Simples Drenagem Reta Aramada com ponta de silicone NÚMEROS DIVERSOS, estéril, radiopaca, embalagem compatível com a legislação vigente. Marca aprovada: >> Edwards Lifesciences, >> Medtronic	U.	100		
10	CVUDD 000 U.	Cânula Venosa Única de Duplo Estágio, NÚMEROS DIVERSOS, estéril, descartável, embalagem compatível com a legislação vigente. Marca aprovada: >> Edwards Lifesciences, >> Medtronic	U.	100		
11	CVA90000U.	Cânula Venosa com angulo de 90°, aramada com ponta de silicone, NÚMEROS DIVERSOS, estéril, radiopaca, embalagem compatível com a legislação vigente. Marca aprovada: >> Edwards Lifesciences, >> Medtronic	U.	100		
12	COCEA 000 CJ	Conjunto Circulação Extracorpórea (Adulto) + Hemoconcentrador, estéril, embalagem compatível com a legislação vigente. <u>ROPM-SUS 93.329.23-7</u> Marca aprovada:	U.	200		

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unit. tabela SUS	Valor total R\$
		>> Braile Biomédica >> Edwards Lifesciences *Obs.: Neste item disponibilizar sob forma de COMODATO A MAQUINA DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA.				
13	CCECD 000 CJ	Conjunto Circulação Extracorpórea (Adulto) + Hemoconcentrador, estéril, embalagem compatível com a legislação vigente. <u>ROPM-SUS 93.329.23-7</u> mais Conjunto de Dispensor de CO²(soprador) + Shunts de 1,5mm à 2,5mm intra-coronários intra-coronários, estéril, embalagem compatível com a legislação vigente. Marca aprovada: >> Braile Biomédica >> Edwards Lifesciences *Obs.: Neste item disponibilizar sob forma de COMODATO A MAQUINA DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA.	U.	200		
14	HCEBE 000 U.	Hemoconcentrador para Circulação Extracorpórea + conjunto de tubos, ADULTO, estéril, embalagem compatível com a legislação vigente. ROPM-SUS 93.326.13-0 Marca aprovada: >> Edwards Lifesciences >> Braile Biomédica	U.	50		
15	COCEP 000 U.	Conjunto Circulação Extracorpórea (Pediátrica) + Hemoconcentrador, estéril, embalagem compatível com a legislação vigente. <u>ROPM-SUS 93.329.02-4</u> Marca aprovada: >> Braile Biomédica >> Edwards Lifesciences Obs.: Neste item disponibilizar sob forma de COMODATO A MAQUINA DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA.	U.	10		
16	CATPO 000 CJ	Conjunto de Auto-Transfusão per-operatório com aspirador com infusor lateral e reservatório, estéril, embalagem compatível com a legislação vigente. <u>ROPM-SUS 93.327.18-8</u> Marca aprovada: >> Braile Biomédica	U.	200		
17	CDCO2 000 CJ	Conjunto de Dispensor de CO²(soprador) + Shunts de 1,5mm à 2,5mm intra-coronários , estéril, embalagem compatível com a legislação vigente. Marca aprovada: >> Braile Biomédica	U.	60		
18	CPEVC 000 CJ	Conjunto de Posicionador do Coração e + Estabilizador de tecido á vácuo,	U.	15		

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unit. tabela SUS	Valor total R\$
		<p>contendo:</p> <p>1°) - Posicionador do Coração à vácuo com BRAÇO TOTALMENTE MALEÁVEL + um conjunto de tubagem da caixa para cirurgia de coronária sem (C.E.C.) circulação extracorpórea, estéril, embalagem compatível com a legislação vigente.</p> <p>+ 2°) - Conjunto de Estabilizador de tecido à vácuo com BRAÇO TOTALMENTE MALEÁVEL + um conjunto de tubagem da caixa, estéril, embalagem compatível com a legislação vigente.</p> <p>Marca aprovada: >> Medtronic</p> <p>Obs.: Neste item disponibilizar sob forma de COMODATO O AFASTADOR DE ESTERNO.</p>				
19	CBIAD 000 CJ	<p>Conjunto Descartável de Balão Intra-Aórtico n.º s diversos, estéril, descartável, embalagem compatível com a legislação vigente.</p> <p><u>ROPM-SUS 93.481.25-0</u></p> <p>Marca aprovada: >> Arrow >> Datascope</p>	U.	100		
20	EAICV 000 U.	<p>Enxerto Arterial Inorgânico Valvado (conduto valvado) com Válvula Mecânica de duplo folheto números, diversos, estéril, embalagem compatível com a legislação vigente.</p> <p>ROPM-SUS 93.329.17-2</p> <p>Marca aprovada: >> STº JUDE</p> <p>* Neste item disponibilizar sob a forma de comodato, KIT DE MEDIDORES.</p>	U.	30		
21	EATID 000 U.	<p>Enxerto Arterial Tubular Inorgânico com colágeno n.ºs diversos, estéril, embalagem compatível com a legislação vigente.</p> <p><u>ROPM-SUS 93.324.18-9</u></p> <p>Marca aprovada: >> Jotec GMBH >> B.Braun</p>	U.	60		
22	EAEPR 000 U.	<p>Endoprótese Auto-Expansível, (STENT PERCUTÂNEO RETO), com estrutura metálica modular superelástico e revestido com tecido de poliéster, prótese auto-expansível com alta flexibilidade e resistência radial para tratamento de dissecções e aneurismas de aorta torácica descendente (AAT), estéril, embalagem compatível com a legislação vigente, NÚMEROS E TAMANHOS DIVERSOS (Grade completa)ROPM-SUS: 93.327.20-2.</p>	U.	20		

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unit. tabela SUS	Valor total R\$
		<p>Marca aprovada:</p> <ul style="list-style-type: none"> >> Braile Biomédica >> Medtronic >> Gore >> Nano Endoluminal 				
23	PAINO 020U.	<p>Patch (Remendo) Inorgânico (20 cm²) conforme tabela S.U.S. estéril, embalagem compatível com a legislação vigente. <u>ROPM-SUS 93.329.06-7</u></p> <p>Marca aprovada:</p> <ul style="list-style-type: none"> >> Biomedical 	U.	80		
24	PAINO 050U.	<p>Patch (Remendo) Inorgânico (50 cm²) conforme tabela S.U.S. estéril, embalagem compatível com a legislação vigente. <u>ROPM-SUS 93.329.05-9</u></p> <p>Marca aprovada:</p> <ul style="list-style-type: none"> >> Biomedical 	U.	80		
25	PAORG 020 U.	<p>Patch (Remendo) Orgânico (20 cm²) conforme tabela S.U.S. estéril, embalagem compatível com a legislação vigente. <u>ROPM-SUS 93.329.08-3</u></p> <p>Marca aprovada:</p> <ul style="list-style-type: none"> >> Braile Biomédica 	U.	80		
26	PAORG 050 U.	<p>Patch (Remendo) Orgânico (50 cm²) conforme tabela S.U.S. estéril, embalagem compatível com a legislação vigente. <u>ROPM-SUS 93.329.07-5</u></p> <p>Marca aprovada:</p> <ul style="list-style-type: none"> >> Braile Biomédica 	U.	80		
27	SDMND 002 U.	<p>Sistema de Drenagem Mediastinal capacidade 2 litros com NÚMEROS DIVERSOS, 32 e 36 Fr, estéril, embalagem compatível com a legislação vigente. <u>ROPM-SUS 93.481.24-1</u></p> <p>Marca aprovada:</p> <ul style="list-style-type: none"> >> Braile Biomédica 	U.	600		
28	VCABP 000 U.	<p>Válvula Cardíaca Aórtica Biológica de Pericárdio Bovino, números diversos, estéril, radiopaca, embalagem compatível com a legislação vigente. <u>ROPM-SUS 93.323.13-1</u></p> <p>Marca aprovada:</p> <ul style="list-style-type: none"> >> St^o Jude Medical >> Braile Biomédica >> Edwards Lifesciences, 	U.	80		
29	VCMAD 000 U.	<p>Válvula Cardíaca Mecânica (Metálica) Aórtica de duplo folheto n.ºs diversos, estéril, radiopaca, embalagem compatível com a legislação vigente. <u>ROPM-SUS 93.323.15-8</u></p> <p>Marca aprovada:</p> <ul style="list-style-type: none"> >> St^o Jude Medical >> Edwards Lifesciences, >> Medtronic 	U.	80		

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unit. tabela SUS	Valor total R\$
30	VCMBP 000 U.	Válvula Cardíaca Mitral Biológica de Pericárdio Bovino, n.ºs diversos, estéril, radiopaca, embalagem compatível com a legislação vigente. <u>ROPM-SUS 93.323.13-1</u> Marca aprovada: >> Stº Jude Medical >> Braile Biomédica >> Edwards Lifesciences >> CarboMedics	U.	80		
31	VCMMMD 000 U.	Válvula Cardíaca Mitral Mecânica (Metálica) de duplo folheto n.ºs diversos, estéril, radiopaca, embalagem compatível com a legislação vigente. <u>ROPM-SUS 93.323.15-8</u> Marca aprovada: >> Stº Jude Medical >> Edwards Lifesciences, >> Medtronic >> CarboMedics	U.	80		

2. Condições de Fornecimento do Produto:

2.1. O fornecimento do produto, objeto da presente licitação, dar-se-á por solicitação direta do Hospital Universitário de Santa Maria/UFSM, através de ordem de fornecimento e na medida das necessidades destes. A entrega do produto far-se-á de forma parcelada, nas quantidades solicitadas em cada pedido, em até no máximo 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação.

2.2. O HUSM efetuará os pedidos conforme as suas necessidades, sem a obrigação de compras todos os meses.

2.3. A entrega do produto deverá ser no almoxarifado do HUSM, em horário de expediente.

2.3.1. Na entrega dos produtos as respectivas notas fiscais deverão conter:

- a) Número do lote e série de cada produto especificado na nota fiscal
- b) O nome do paciente que recebeu o produto, o nome do médico que executou o procedimento.

2.3.2. Na entrega dos materiais, os rótulos devem ser identificados com:

- a) Número do registro no Ministério da Saúde, conforme publicação no DOU,
- b) Nome do Lote e série identificando cada produto,
- c) Rótulo e bula e as instruções de uso devem ser expressas em LINGUA PORTUGUESA,
- d) Nome comercial do produto e marca do fabricante e origem
- e) Nome do fornecedor e endereço
- f) Nome do responsável técnico
- g) Descrição do conteúdo/tipo de embalagem
- h) Data de fabricação e validade (dia, mês e ano)
- i) Tipo de processo de esterilização a que foi submetido
- j) Validade de no mínimo 01 (um) ano.

3. Condições de fornecimento dos equipamentos cedidos em comodato:

- l) A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos a serem colocado em regime de COMODATO será de responsabilidade única e exclusiva da

empresa vencedora num prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, sem ônus adicionais para a UFSM. .

- II) Caberá à empresa vencedora fornecer todos os acessórios necessários à utilização do equipamento e a prestar manutenção preventiva e corretiva para a operacionalização do equipamento durante o período de COMODATO, bem como a reposição de peças que se façam necessárias sem ônus para HUSM/UFSM.
- III) A empresa vencedora disponibilizará o equipamento, até o fim do estoque adquirido, e prestar, durante o período de COMODATO, assistência técnica e conserto gratuito do equipamento, tendo no máximo 48 horas para atender aos chamados do HUSM/UFSM. No caso dos(s) equipamentos(s) necessitarem de parada para manutenção acima dos 05 dias corridos, deve ser providenciado, imediatamente, uma solução técnica (disponibilizar equipamento reserva).
- IV) A empresa vencedora deverá manter os manuais e prospectos com a descrição do equipamento contendo informações técnicas em língua portuguesa, cedido em COMODATO no HUSM/UFSM.
- V) A empresa vencedora deverá prestar treinamento técnico científico de pessoal, abrangendo atualizações, novidades, recursos e operação do equipamento nas dependências do HUSM/UFSM, e reciclagem quando solicitado.
- VI) A empresa vencedora deverá atualizar o software e o hardware, sem custo adicional para o HUSM/UFSM
- VII) O equipamento deve ser novo ou em plenas condições de uso com garantias.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO ____/2007

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, (UFSM), CNPJ. Nº 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Vice Reitor Prof FELIPE MARTINS MÜLLER, e a empresa _____, estabelecida na _____, em _____, CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, estabelecem o FORNECIMENTO DE MATERIAIS UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS CARDÍACAS, EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA/UFSM, CUMULADO COM CONTRATO DE COMODATO (para os itens 01, 02, 04, 09, 11 e 14), nos termos dos arts. 579 a 585 do Código Civil Brasileiro, de acordo com o que a Lei 8666 de 21/06/93, alterada por Legislação Posterior, Lei 10.520/2002, e em conformidade com o Decreto 5.450/2005, em face do que consta no processo n. 23081.018369/2007-04, e da proposta da Licitante Vencedora do Pregão Eletrônico nº 318/2007 que integra o presente Contrato, como se aqui estivesse transcrita, para o fim acima e de acordo com as seguintes cláusulas e subcláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a entregar, parceladamente, MATERIAIS UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS CARDÍACAS PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA/UFSM, EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, conforme especificação a seguir:

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unit. tabela SUS	Valor total R\$
1	AAMND 000 U.	Anel para Anuloplastia Valvar Mitral Rígido modelo Carpentier é constituído de aço inoxidável recoberto por um tubo de silicone e revestido com poliéster, n.ºs diversos, estéril, embalagem compatível com a legislação vigente. <u>ROPM-SUS 93.323.14-0</u> Marca aprovada: >> Braille Biomédica >> Edwards Lifesciences >> DMG *Obs.: Neste item disponibilizar sob forma de COMODATO, KIT DE MEDIDORES	U.	60		
2	AVGRE 000 U.	Anel para Valvuloplastia Gregori Forma de um semicírculo com uma parte retificada desde o seu ponto médio até próximo a sua extremidade que corresponderá na sua aplicação à comissura pôstero-mediana. Construído em aço inox, com uma camada de	U.	60		

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unit. tabela SUS	Valor total R\$
		silicone e revestido com poliéster, números diversos, estéril, embalagem compatível com a legislação vigente. <u>ROPM-SUS 93.323.14-0</u> Marca aprovada: >> Braile Biomédica *Obs.: Neste item disponibilizar sob forma de COMODATO, KIT DE MEDIDORES				
3	ACHCC 000 U.	Adesivo Cirúrgico Hemostático (Cola Biológica) , para uso em cirurgia cardíaca apresentação em tubos, seringa pré-enchida ou frascos embalagem compatível com a legislação vigente. Marca aprovada: >> Polysuture	U.	60		
4	KCABC 000 U.	Bomba Centrifuga descartável para uso em C.E.C.(Circulação Extracorpórea) e ou Circulação Assistida, estéril, embalagem compatível com a legislação vigente. <u>ROPM-SUS 93.481.23-3</u> Marca aprovada: >> Edwards Lifesciences *Obs.: Neste item disponibilizar sob forma de COMODATO A MÁQUINA BOMBA CENTRIFUGA.	U.	100		
5	CAAAD 045 U.	Cânula Arterial (Aórtica) com curva de 45° aramada ponta de silicone e com conectores NÚMEROS DIVERSOS, estéril, radiopaca, embalagem compatível com a legislação vigente. Marca aprovada: >> Edwards Lifesciences, >> Medtronic	U.	100		
6	CAFEM 000 U.	Cânula Arterial Femural, aramada com conectores, NÚMEROS DIVERSOS, estéril, descartável, radiopaca, embalagem compatível com a legislação vigente. Marca Aprovada: >> Edwards Lifesciences, >> Medtronic	U.	5		
7	CVFEM 000 U.	Cânula Venosa Femural, aramada com conectores, NÚMEROS DIVERSOS, estéril, descartável, radiopaca, embalagem compatível com a legislação vigente. Marca Aprovada: >> Edwards Lifesciences, >> Medtronic	U.	5		
8	CVAVE 000 U.	Cânula de Descompressão Atrial esquerdo adulto de 17/22 Fr com 35 cm de comprimento com estilete, removível, maleável que facilita a	U.	40		

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unit. tabela SUS	Valor total R\$
		inserção do cateter, estéril, radiopaca, embalagem compatível com a legislação vigente. Marca aprovada: >> Edwards Lifesciences, >> Medtronic				
9	CVSDR 000 U.	Cânula Venosa Simples Drenagem Reta Aramada com ponta de silicone NÚMEROS DIVERSOS, estéril, radiopaca, embalagem compatível com a legislação vigente. Marca aprovada: >> Edwards Lifesciences, >> Medtronic	U.	100		
10	CVUDD 000 U.	Cânula Venosa Única de Duplo Estágio , NÚMEROS DIVERSOS, estéril, descartável, embalagem compatível com a legislação vigente. Marca aprovada: >> Edwards Lifesciences, >> Medtronic	U.	100		
11	CVA90000U.	Cânula Venosa com angulo de 90°, aramada com ponta de silicone , NÚMEROS DIVERSOS, estéril, radiopaca, embalagem compatível com a legislação vigente. Marca aprovada: >> Edwards Lifesciences, >> Medtronic	U.	100		
12	COCEA 000 CJ	Conjunto Circulação Extracorpórea (Adulto) + Hemoconcentrador , estéril, embalagem compatível com a legislação vigente. <u>ROPM-SUS 93.329.23-7</u> Marca aprovada: >> Braile Biomédica >> Edwards Lifesciences *Obs.: Neste item disponibilizar sob forma de COMODATO A MAQUINA DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA.	U.	200		
13	CCECD 000 CJ	Conjunto Circulação Extracorpórea (Adulto) + Hemoconcentrador , estéril, embalagem compatível com a legislação vigente. <u>ROPM-SUS 93.329.23-7</u> mais Conjunto de Dispersor de CO² (soprador) + Shunts de 1,5mm à 2,5mm intra-coronários intra-coronários, estéril, embalagem compatível com a legislação vigente. Marca aprovada: >> Braile Biomédica >> Edwards Lifesciences *Obs.: Neste item disponibilizar sob forma de COMODATO A MAQUINA DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA.	U.	200		

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unit. tabela SUS	Valor total R\$
14	HCEBE 000 U.	Hemoconcentrador para Circulação Extracorpórea + conjunto de tubos, ADULTO, estéril, embalagem compatível com a legislação vigente. ROPM-SUS 93.326.13-0 Marca aprovada: >> Edwards Lifesciences >> Braile Biomédica	U.	50		
15	COCEP 000 U.	Conjunto Circulação Extracorpórea (Pediátrica) + Hemoconcentrador, estéril, embalagem compatível com a legislação vigente. <u>ROPM-SUS 93.329.02-4</u> Marca aprovada: >> Braile Biomédica >> Edwards Lifesciences Obs.: Neste item disponibilizar sob forma de COMODATO A MAQUINA DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA.	U.	10		
16	CATPO 000 CJ	Conjunto de Auto-Transfusão per-operatório com aspirador com infusor lateral e reservatório, estéril, embalagem compatível com a legislação vigente. <u>ROPM-SUS 93.327.18-8</u> Marca aprovada: >> Braile Biomédica	U.	200		
17	CDCO2 000 CJ	Conjunto de Dispensor de CO² (soprador) + Shunts de 1,5mm à 2,5mm intra-coronários , estéril, embalagem compatível com a legislação vigente. Marca aprovada: >> Braile Biomédica	U.	60		
18	CPEVC 000 CJ	Conjunto de Posicionador do Coração e + Estabilizador de tecido á vácuo, contendo: 1°) - Posicionador do Coração à vácuo com BRAÇO TOTALMENTE MALEÁVEL + um conjunto de tubagem da caixa para cirurgia de coronária sem (C.E.C.) circulação extracorpórea, estéril, embalagem compatível com a legislação vigente. + 2°) - Conjunto de Estabilizador de tecido à vácuo com BRAÇO TOTALMENTE MALEÁVEL + um conjunto de tubagem da caixa, estéril, embalagem compatível com a legislação vigente. Marca aprovada: >> Medtronic Obs.: Neste item disponibilizar sob forma de COMODATO O AFASTADOR DE ESTERNO.	U.	15		

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unit. tabela SUS	Valor total R\$
19	CBIAD 000 CJ	Conjunto Descartável de Balão Intra-Aórtico n.º s diversos, estéril, descartável, embalagem compatível com a legislação vigente. <u>ROPM-SUS 93.481.25-0</u> Marca aprovada: >> Arrow >> Datascope	U.	100		
20	EAICV 000 U.	Enxerto Arterial Inorgânico Valvado (conduto valvado) com Válvula Mecânica de duplo folheto números, diversos, estéril, embalagem compatível com a legislação vigente. ROPM-SUS 93.329.17-2 Marca aprovada: >> STº JUDE * Neste item disponibilizar sob a forma de comodato, KIT DE MEDIDORES.	U.	30		
21	EATID 000 U.	Enxerto Arterial Tubular Inorgânico com colágeno n.ºs diversos, estéril, embalagem compatível com a legislação vigente. <u>ROPM-SUS 93.324.18-9</u> Marca aprovada: >> Jotec GMBH >> B.Braun	U.	60		
22	EAEPR 000 U.	Endoprótese Auto-Expansível, (STENT PERCUTÂNEO RETO) , com estrutura metálica modular superelástico e revestido com tecido de poliéster, prótese auto-expansível com alta flexibilidade e resistência radial para tratamento de dissecções e aneurismas de aorta torácica descendente (AAT), estéril, embalagem compatível com a legislação vigente, NÚMEROS E TAMANHOS DIVERSOS (Grade completa)ROPM-SUS: 93.327.20-2. Marca aprovada: >> Braile Biomédica >> Medtronic >> Gore >> Nano Endoluminal	U.	20		
23	PAINO 020U.	Patch (Remendo) Inorgânico (20 cm²) conforme tabela S.U.S. estéril, embalagem compatível com a legislação vigente. <u>ROPM-SUS 93.329.06-7</u> Marca aprovada: >> Biomedical	U.	80		
24	PAINO 050U.	Patch (Remendo) Inorgânico (50 cm²) conforme tabela S.U.S. estéril, embalagem compatível com a legislação vigente. <u>ROPM-SUS 93.329.05-9</u>	U.	80		

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unit. tabela SUS	Valor total R\$
		Marca aprovada: >> Biomedical				
25	PAORG 020 U.	Patch (Remendo) Orgânico (20 cm²) conforme tabela S.U.S. estéril, embalagem compatível com a legislação vigente. <u>ROPM-SUS 93.329.08-3</u> Marca aprovada: >> Braile Biomédica	U.	80		
26	PAORG 050 U.	Patch (Remendo) Orgânico (50 cm²) conforme tabela S.U.S. estéril, embalagem compatível com a legislação vigente. <u>ROPM-SUS 93.329.07-5</u> Marca aprovada: >> Braile Biomédica	U.	80		
27	SDMND 002 U.	Sistema de Drenagem Mediastinal capacidade 2 litros com NÚMEROS DIVERSOS, 32 e 36 Fr, estéril, embalagem compatível com a legislação vigente. <u>ROPM-SUS 93.481.24-1</u> Marca aprovada: >> Braile Biomédica	U.	600		
28	VCABP 000 U.	Válvula Cardíaca Aórtica Biológica de Pericárdio Bovino, números diversos, estéril, radiopaca, embalagem compatível com a legislação vigente. <u>ROPM-SUS 93.323.13-1</u> Marca aprovada: >> St ^o Jude Medical >> Braile Biomédica >> Edwards Lifesciences,	U.	80		
29	VCMAD 000 U.	Válvula Cardíaca Mecânica (Metálica) Aórtica de duplo folheto n.ºs diversos, estéril, radiopaca, embalagem compatível com a legislação vigente. <u>ROPM-SUS 93.323.15-8</u> Marca aprovada: >> St ^o Jude Medical >> Edwards Lifesciences, >> Medtronic	U.	80		
30	VCMBP 000 U.	Válvula Cardíaca Mitral Biológica de Pericárdio Bovino, n.ºs diversos, estéril, radiopaca, embalagem compatível com a legislação vigente. <u>ROPM-SUS 93.323.13-1</u> Marca aprovada: >> St ^o Jude Medical >> Braile Biomédica >> Edwards Lifesciences >> CarboMedics	U.	80		
31	VCMMD 000 U.	Válvula Cardíaca Mitral Mecânica (Metálica) de duplo folheto n.ºs diversos, estéril, radiopaca, embalagem compatível com a legislação vigente. <u>ROPM-SUS 93.323.15-8</u>	U.	80		

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unit. tabela SUS	Valor total R\$
		Marca aprovada: >> St ^o Jude Medical >> Edwards Lifesciences, >> Medtronic >> CarboMedics				

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento do produto deverá observar as seguintes condições, conforme exigências da CONTRATANTE:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As quantidades a serem adquiridas, constantes do item 2, poderão variar de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mantidos na totalidade os limites previstos na Lei n. 8.666/93, conforme art. 65, parágrafo 1º.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do produto em que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

O fornecimento do produto, objeto do presente contrato, dar-se-á por solicitação direta do Hospital Universitário de Santa Maria/UFSM, através de ordem de fornecimento e na medida das necessidades destes. A entrega do produto far-se-á de forma parcelada, nas quantidades solicitadas em cada pedido, em até no máximo 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A CONTRATANTE efetuará os pedidos conforme as suas necessidades, sem a obrigação de compras todos os meses.

SUBCLÁUSULA QUINTA

A entrega do produto deverá ser no almoxarifado do HUSM, em horário de expediente.

- 1) Na entrega dos produtos as respectivas notas fiscais deverão conter:
 - a) Número do lote e série de cada produto especificado na nota fiscal
 - b) O nome do paciente que recebeu a prótese, o nome do médico que executou o procedimento.
- 2) Na entrega dos materiais, os rótulos devem ser identificados com:
 - a) Número do registro no Ministério da Saúde, conforme publicação no DOU,
 - b) Nome do Lote e série identificando cada produto,
 - c) Rótulo e bula e as instruções de uso devem ser expressas em LINGUA PORTUGUESA,
 - d) Nome comercial do produto e marca do fabricante e origem
 - e) Nome do fornecedor e endereço
 - f) Nome do responsável técnico
 - g) Descrição do conteúdo/tipo de embalagem
 - h) Data de fabricação e validade (dia, mês e ano)
 - i) Tipo de processo de esterilização a que foi submetido

- j) Validade de no mínimo 01 (um) ano.

SUBCLÁUSULA SEXTA

Das condições de fornecimento cedido em comodato:

I) A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos a serem colocado em regime de COMODATO será de responsabilidade única e exclusiva da empresa vencedora num prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, sem ônus adicionais para a contratante.

II) Caberá à contratada fornecer todos os acessórios necessários à utilização do equipamento e a prestar manutenção preventiva e corretiva para a operacionalização do equipamento durante o período de COMODATO, bem como a reposição de peças que se façam necessárias sem ônus para HUSM/UFMS.

III) A contratada disponibilizará o equipamento, até o fim do estoque adquirido, e prestar, durante o período de COMODATO, assistência técnica e conserto gratuito do equipamento, tendo no máximo 48 horas para atender aos chamados do HUSM/UFMS. No caso dos(s) equipamentos(s) necessitarem de parada para manutenção acima dos 05 dias corridos, deve ser providenciado, imediatamente, uma solução técnica (disponibilizar equipamento reserva).

IV) A contratada deverá manter os manuais e prospectos com a descrição do equipamento contendo informações técnicas em língua portuguesa, cedido em COMODATO no HUSM/UFMS.

V) A contratada deverá prestar treinamento técnico científico de pessoal, abrangendo atualizações, novidades, recursos e operação do equipamento nas dependências do HUSM/UFMS, e reciclagem quando solicitado.

VI) A contratada deverá atualizar o software e o hardware, sem custo adicional para o HUSM/UFMS.

VII) O equipamento deve ser novo ou em plenas condições de uso com garantias.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual é de R\$ _____ (_____), conforme os preços constantes na Cláusula Primeira deste Contrato e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços não sofrerão qualquer reajuste no período contratado, conforme determina a Lei 9.069/95 e Lei 10.192/2001.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Para atender as despesas decorrentes do presente Contrato, a CONTRATANTE emitiu a nota de empenho 2007NE_____, na Ptes 5292, FR 155, ND 339030, em anexo ao presente contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrido no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O faturamento será efetuado somente após a comunicação de implante no paciente..

CLÁUSULA QUINTA DA GARANTIA

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ _____ (_____) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante _____.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Esta garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O Contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2008.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O contrato poderá ser extinto antes do prazo acima estipulado quando houver, mediante requisição, fornecimento total do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

As penalidades contratuais encontram-se previstas no artigo 77, da Lei n. 8666, de 21.06.93, bem como nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES

A ocorrência dos casos previstos no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do Contrato. A CONTRATADA também poderá ser incluída nas seguintes sanções:

SUBCLAÚSULA PRIMEIRA

A Multa em caso de atraso no fornecimento do produto será de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do produto que requisitado deixar de ser entregue, após o prazo estipulado na Subcláusula Terceira da Cláusula Segunda do presente Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA será considerada inadimplente se não fornecer o produto solicitado após o prazo de 10 (dez) dias da solicitação feita pela CONTRATANTE. A multa, em caso de inadimplemento será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam estabelecidas entre as partes as seguintes disposições gerais:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, conforme prevê o art. 55, Inciso IX, da Lei 8666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, as condições de qualificação e habilitação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A ocorrência dos casos previstos no artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93 ensejará a rescisão do presente contrato, mediante processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA DO GESTOR DO CONTRATO

O servidor da UFSM, Sr. Nadir Antônio Tonial é o encarregado de fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsão no artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Para dirimir as questões judiciais a respeito ao presente acordo o foro competente será a Justiça Federal, na cidade de Santa Maria.

E para constar, lavrou-se o presente Termo de Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, ____ de _____ de 2007.

CONTRATANTE

CONTRATADA

NOME
CARGO

NOME
CARGO

TESTEMUNHAS:

NOME

NOME

(para os itens 01, 02, 04, 09, 11 e 14)

CONTRATO DE COMODATO ADJETO AO CONTRATO
Nº _____/2007

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, (UFSM), CNPJ 95.591.764/0001-05, sediada no Campus da Universidade, em Santa Maria, neste ato representada pelo Vice-Reitor, Prof. FELIPE MARTINS MÜLLER, e a empresa _____, estabelecida na Rua _____, em _____, CNPJ _____, representada pelo Sr. _____, a seguir denominadas COMODATÁRIA e COMODANTE, respectivamente, para o COMODATO de _____, para o Hospital Universitário da UFSM, de acordo com o que prescreve os artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro, em face do que consta do Processo n. 23081.018369/2007-04, e da proposta da Licitante Vencedora do Pregão 318/2007 firmar um Contrato de Comodato de Equipamentos, para o fim acima e de acordo com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A COMODANTE cederá em comodato o _____ a seguir relacionados:

a) _____, destinados ao HUSM.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os equipamentos cedidos em comodato deverá ter, se for o caso, a devida assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, sem quaisquer custos para a Universidade.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O valor do equipamento cedido em comodato será o constante na proposta da COMODANTE, assim definidos:

R\$ _____.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA CEDÊNCIA DO LOCAL PARA INSTALAÇÃO

A COMODATÁRIA cederá a COMODANTE, sem ônus de qualquer espécie, os locais adequados para a instalação dos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

Obriga-se a COMODATÁRIA:

- a) Utilizar e manter em perfeitas condições de uso, asseio e segurança os equipamentos de propriedade da COMODANTE, ora cedidos em COMODATO;

- b) A usar os equipamentos exclusivamente para o fim a que se destinam no hospital Universitário da UFSM;
- c) A devolver, imediatamente, à COMODANTE os referidos equipamentos, caso, por qualquer razão, deixe de usá-los;
- d) Permitir que funcionários da COMODANTE, examinem os equipamentos sempre que necessário, proibindo outrossim, que pessoas estranhas manipulem-os, seja para regulagem ou reparos das partes mecânicas e técnicas;
- e) A pagar à COMODANTE, a critério da mesma, o valor atualizado dos equipamentos acrescidos de todos os impostos devidos, ou o montante correspondente a eventual dano causado aos mesmos, caso venham eles se deteriorarem ou ficarem total ou parcialmente inutilizados, por dolo ou culpa da COMODATÁRIA, devendo, portanto, se assim julgar, manter apólice de seguro, por sua conta, para cobrir eventuais danos aos equipamentos e, conseqüentemente, o cumprimento da obrigação ora assumida.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

2.2.5. Obriga-se a comodante:

a) A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos a serem colocado em regime de comodato será de responsabilidade única e exclusiva da empresa vencedora sem ônus adicionais para a COMODATÁRIA.

b) A Prestar a assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, se for o caso, dos equipamentos, cedidos em comodato, incluindo a substituição dos que estão com defeitos de difícil reparação, até o fim do estoque adquirido, sem qualquer ônus para a Universidade sendo que a COMODATÁRIA;

c) A assistência técnica deverá ser prestada em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após comunicação de problemas nos equipamentos, ou no menor prazo possível, em casos graves, conforme pedido da Universidade.

d) A manter os manuais e prospectos com a descrição do equipamento contendo informações técnicas em língua portuguesa cedido em comodato no HUSM/UFSM.

e) A COMODANTE deverá manter em Santa Maria técnicos e materiais necessários a manutenção dos equipamentos de sua responsabilidade.

f) A recolher o material de sua propriedade, cedido em comodato, no prazo máximo de 15 dias, após o término do prazo deste Registro de Preços ou na hipótese de término do fornecimento, conforme interesse da Universidade.

g) O equipamento deve ser novo ou em plenas condições de uso com garantias.

CLÁUSULA QUINTA DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

A COMODATÁRIA, declara receber, neste ato, os equipamentos relacionados na Cláusula Primeira, em perfeito estado de funcionamento e de conservação.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO DE COMODATO tem o mesmo prazo de vigência do Registro de Preços do Pregão Eletrônico 318/2007, ou seja, 12 (doze) meses a partir de _____.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal do Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria, para dirimir as questões oriundas deste Contrato de Comodato.

E, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE CONTRATO DE COMODATO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, ___ de _____ de 2007.

COMODATÁRIA

COMODANTE

NOME:
CARGO:

NOME:
CARGO:

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME: